

W.  
P

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**CEPAD – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Douro – Integração do Município como Membro Fundador**

----- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “A Câmara Municipal de Tabuaço está a promover a criação do CEPAD – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Douro, associação de direito privado sem fins lucrativos, sediada naquele concelho, que visa promover o azeite regional e reconhecê-lo como produto de Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP). -----

----- Esta Associação que junta autarquias, cooperativas e empresas, visa, ainda, a diferenciação do Douro na produção de azeites de qualidade e a sua afirmação como produto de excelência, beneficiando pequenos e grandes produtores de um dos produtos característico do Douro. -----

u.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
Câmara Municipal  
Ata n.º 04 de 20 de fevereiro de 2018

---

---- Após a conclusão da sua constituição, a ação no terreno para a necessária caracterização do azeite conta com o apoio de uma equipa técnica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e do Instituto Politécnico de Bragança. -----

---- Pretende este Município integrar aquela Associação pelo que de acordo com a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, o Capítulo V, sob a epígrafe “Outras participações” que regula, também, as associações de direito privado sem fins lucrativos (artigo 59.º) define que os entes constituídos ou participados pelos municípios devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das suas atribuições. (n.º 1 do artigo 56.º). -----

---- De referir que decorrente da supra mencionada legislação que compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, decidir sob a integração nesse tipo de entidades, devendo a deliberação assentar numa fundamentação que integre os pressupostos justificativos do relevante interesse público local, em conjugação com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como o regime jurídico do associativismo autárquico. -----

---- A participação no CEPAD – Cento de Estudos e Promoção do Azeite do Douro – Associação, por parte do Município de Santa Marta de Penaguião enquadra-se nas suas atribuições, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente no que diz respeito às alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com o prescrito na Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. -----

---- Por outro lado, a constituição ou a participação em associações de direito privado sem fins lucrativos nas quais integrem os municípios estão sujeitas ao visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato (n.º 2, do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto). -----

---- De referir também que o artigo 54.º, aplicado por força do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, realça a sujeição prévia do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado, bem como a obrigação de

---

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 04 de 20 de fevereiro de 2018

comunicação, por parte do Município, à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo de 15 dias, após a sua constituição. -----

----- Neste sentido, submete-se a presente proposta à consideração do Executivo Municipal no sentido de deliberar: -----

- a) Aprovar, sob a forma de proposta nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, a participação do Município no CEPAD – Cento de Estudos e Promoção do Azeite do Douro, Associação;
- b) Submeter a referida proposta, em caso de aprovação, à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos conjugados da al.ª n) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Anexo I, e dos artigos 53.º, a 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual.” -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, a participação do Município, como membro fundador, na Associação CEPAD – Cento de Estudos e Promoção do Azeite do Douro, nos termos da proposta e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos conjugados da al.ª n) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I, e dos artigos 53.º, a 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual. -----